

		1.4	Revisar e atualizar a Resolução Conjunta nº 73/2019, que dispõe sobre o Marco Regulatório para a gestão do Sistema Armando Ribeiro Gonçalves - Mendubim.	2º/2026
	Alocação integrada rio/aquífero na bacia do rio Carinhanha (MG/BA)	1.5	Estabelecer diretrizes para o marco regulatório integrado da bacia do rio Carinhanha (MG/BA).	2º/2026
2 - CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS	Definição das condições de operação de sistemas hídricos prioritários	2.1	Estabelecer condições de operação dos reservatórios das usinas hidrelétricas do Sistema Hídrico do Rio Paraná (Jupia e Porto Primavera).	2º/2025
		2.2	Estabelecer condições de operação dos reservatórios das usinas hidrelétricas do Sistema Hídrico do Rio Pardo.	2º/2026
3 - MONITORAMENTO HIDROLÓGICO	Implantação do monitoramento hidrológico pelos usuários detentores de outorga emitida pela ANA	3.1	Estabelecer condições, deveres e procedimentos para a instalação e operação de estações hidrologicas visando ao monitoramento da quantidade e qualidade de água dos corpos hídricos por usuários de recursos hídricos detentores de outorgas emitidas pela ANA.	2º/2025
5 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS	Cobrança pelo uso de recursos hídricos	5.1	Aperfeiçoar os normativos relacionados a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União.	2º/2025
		5.2	Reduzir a inadimplência junto a ANA em relação cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União.	1º/2026
7 - REGULAÇÃO DE SERVIÇOS	Regulação do serviço de adução de água bruta	7.1	Regulamentar o modelo de regulação tarifária do PISF - metodologia, estrutura, receita requerida, revisão e reajuste tarifários.	2º/2025
		7.2	Regulamentar o acesso às águas do PISF para o usuário independente.	1º/2026
	Regulação de serviços públicos de irrigação	7.3	Estabelecer critérios gerais para a regulação de serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão.	2º/2026
9 - SANEAMENTO BÁSICO	Governança Regulatória	9.1	Estabelecer normativo para determinar requisitos de elegibilidade de ERIs e estágios de desenvolvimento para o programa Pró-Saneamento.	1º/2026
	Universalização do acesso ao saneamento básico	9.2	Estabelecer norma de referência para reúso de efluente de esgoto sanitário tratado.	2º/2026
	Qualidade da prestação de serviços	9.3	Estabelecer norma de referência sobre condições para a estruturação dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais (nova redação dada à meta "diretrizes para definição de modelos de regulação de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas").	1º/2025
		9.4	Estabelecer norma de referência para redução progressiva e controle das perdas de água.	2º/2025
		9.5	Estabelecer norma de referência sobre padrões e indicadores operacionais para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.	2º/2025
	Regulação tarifária	9.6	Estabelecer norma de referência sobre padrões e indicadores operacionais para os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.	1º/2026
		9.7	Estabelecer norma de referência sobre estrutura tarifária para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	1º/2025
		9.8	Estabelecer norma de referência sobre revisão tarifária de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	2º/2025
		9.9	Estabelecer norma de referência sobre os critérios para a contabilidade regulatória para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	2º/2025
	Padronização de instrumentos negociais	9.10	Estabelecer norma de referência para a padronização de instrumentos negociais da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	2º/2025
	Sustentabilidade da prestação de serviços	9.11	Estabelecer norma de referência sobre regulação de parcerias público privadas (PPPs) nos serviços de saneamento básico.	1º/2026
	Atos normativos procedimentais	9.12	Estabelecer o procedimento administrativo de avaliação arbitral.	1º/2025

ANEXO II

TEMAS COM PREVISÃO DE CONCLUSÃO APÓS 2026				
EIXO	MACROTEMA	Nº	TEMA	PREVISÃO
1 - Regulação de Usos de Recursos Hídricos	Outorga	1.6	Estabelecer critérios para a compatibilização do uso da água no setor hidrelétrico com os demais setores usuários de recursos hídricos localizados a montante dos aproveitamentos hidrelétricos	1º/2028
		6.1	Aprimorar o procedimento de fiscalização da ANA, incluindo a dosimetria de multa.	1º/2027
9 - Saneamento Básico	Qualidade da prestação de serviços	9.13	Estabelecer norma de referência sobre verificação independente para auxiliar as entidades reguladoras infranacionais na verificação do cumprimento das metas de universalização, mapeamento de ativos e outros cumprimentos de itens contratuais.	2º/2028
		9.14	Estabelecer norma de referência sobre avaliação de desempenho da prestação dos serviços de saneamento básico.	2º/2028
	Regulação tarifária	9.15	Estabelecer norma de referência sobre estrutura tarifária para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.	2º/2027
		9.16	Estabelecer norma de referência sobre modelo de regulação tarifária para a prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.	2º/2027
		9.17	Estabelecer norma de referência sobre modelo de regulação tarifária para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.	2º/2027
	Regulação contábil	9.18	Estabelecer norma de referência sobre os critérios para a contabilidade regulatória para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.	2º/2027
		9.19	Estabelecer norma de referência sobre matriz de riscos para contratos de concessão para prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.	2º/2027
	Sustentabilidade da prestação de serviços	9.20	Estabelecer norma de referência sobre cobrança pela prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.	1º/2027

DIRETORIA COLEGIADA

ÁREA DE REGULAÇÃO DE USOS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATO Nº 3.052, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 923ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 9/12/2024, nos termos do art. 4º, inciso XII, §3º e do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/6/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 131, de 11/3/2003, e nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

Art. 1º Alterar o § 1º do Art. 1º da outorga nº 1297, de 01/7/2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 02/7/2019 seção 1, página 13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O nível d'água mínimo operativo a montante de 325,40, de que trata o inciso VII, deverá ser mantido até 30 de março de 2026, prazo informado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes para conclusão das obras de derrocamento entre as Usinas Hidrelétricas de Nova Avanhandava e Três Irmãos, a partir de quando poderá ser praticado o nível d'água mínimo normal a montante de 323,00 m.

O inteiro teor da Alteração de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

MARCO J. M. NEVES

ÁREA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS HÍDRICOS
E SEGURANÇA DE BARRAGENS

ATO Nº 48, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS HÍDRICOS E SEGURANÇA DE BARRAGENS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo inciso V, Art. 95, do Anexo I, da Resolução ANA nº 136, de 7/12/2022 e a Portaria ANA nº 615 de 5/12/2023, e considerando o disposto no Art. 7º, da Lei nº 12.334, de 2010, o Decreto nº 11.310, de 2022, a Resolução CNRH nº 143, de 10/7/2012, e as Resoluções ANA nº 132, de 22/2/2016 e nº 236, de 30/1/2017, resolveu aprovar o Ato de Classificação de Barragens quanto ao Dano Potencial Associado - DPA, à Categoria de Risco - CRI e ao Volume de:

CATARINA NERES DOS SANTOS E JOÃO BATISTA DE PINHEIRO, Barragem 01, código SNISB 31836, em operação, município de São João do Paraíso/MG.

O inteiro teor do Ato de Classificação de Barragens, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 831, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 766, de 12 de setembro de 2024, e o contido no Processo Administrativo nº 08001.005490/2023-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro, em apoio aos órgãos de segurança pública Federal e Estadual, para atuar nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias, no período de 12 de dezembro de 2024 a 11 de março de 2025.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

PORTARIA MJSP Nº 832, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08106.004253/2024-61, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Rio Grande do Sul, na região da Terra Indígena Carreteiro, no Município de Água Santa, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura complementar necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá em articulação com a Fundação Nacional dos Povos Indígenas e Polícia Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

